

**REGISTRO DE IMÓVEIS**

8ª Circunscrição - Curitiba - Paraná  
Rua José Loureiro, 133 - 18º andar  
Fone: 233-4107

**TITULAR:**

**ITALO CONTI JÚNIOR**  
C.P.F. 004056559/91

**REGISTRO GERAL**

FICHA

78.068/1.

RUBRICA

MATRÍCULA Nº **78068**

**IMÓVEL.-**Lote 10(dez) da quadra 30(trinta) da Planta MORADIAS SITIO-CERCADO III, nesta Capital, de forma regular, com a área de 187,50-m2, e com as seguintes medidas, características e confrontações.-me de 7,50 metros de frente para a Rua 05, pelo lado direito de quem da frente do imóvel o observa mede 25,00 metros e confronta com o lote 09, pelo lado esquerdo mede 25,00 metros e confronta com o lote 11, e, na linha de fundos onde mede 7,50 metros confronta com o lote 19.

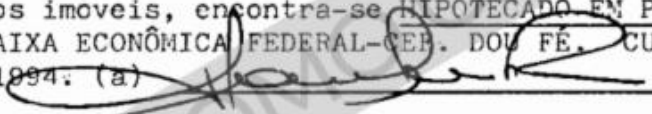
**PROPRIETÁRIA:-** COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA-COHAB-CT, com sede nesta Capital, na Rua Capitão Souza Franco nº 13, inscrita no CGC/MF sob nº 76.495.696/0001-36.

**TÍTULOS AQUISITIVOS:-** Matrículas 45.822, 45.821, 43.276 e 73.119 todas deste ofício.

**RESSALVA:-** Os elementos omissos no registro anterior (metragens e confrontações), foram supridos no título apresentado por declaração e responsabilidade das partes, conforme autoriza o Provimento 88/93. DOU FE. CURITIBA, 16 DE NOVEMBRO DE 1994. (a)

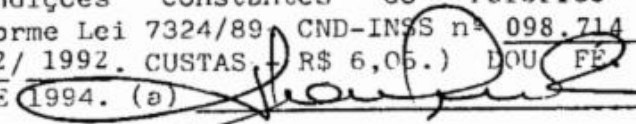
 OFICIAL DO REGISTRO.

**AV.1/78.068 :-** Consoante o mencionado na av.01 da matrícula 73.119 deste Ofício, o imóvel objeto da presente matrícula, juntamente com outros imóveis, encontra-se **HIPOTECADO EM PRIMEIRO GAU**, em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-GER. DOU FE. CURITIBA, 16 DE NOVEMBRO DE 1994. (a)

 OFICIAL DO REGISTRO.

**R.2/78.068 Protocolo 151.604 :-** Consoante Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda, com força de Instrumento Público na forma da lei, firmado nesta Capital, em data de 22/04/1992, ficando uma via arquivada neste Ofício, a COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA-COHAB-CT, já qualificada, prometeu vender à "**SUELI NEVES CORREA**", C.I. número 968.049-Pr, autônoma, solteira maior, brasileira, residente e domiciliada na Rua 05, da Planta Moradias Sítio Cercado III, nesta Capital.

o imóvel objeto da presente matrícula, pela importância de Cr\$ - 4.212.382,16 (quatro milhões, duzentos e doze mil, trezentos e oitenta e dois cruzeiros e dezesseis centavos).-----  
pagáveis nas condições estabelecidas no referido contrato. Demais cláusulas e condições constantes do referido contrato. (ITBI-Isento conforme Lei 7324/89 CND-INSS nº 098.714 expedido em data de 20/02/1992. CUSTAS, R\$ 6,06.) DOU FE. CURITIBA, 16 DE NOVEMBRO DE 1994. (a)

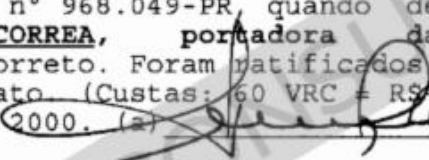
 OFICIAL DO REGISTRO.

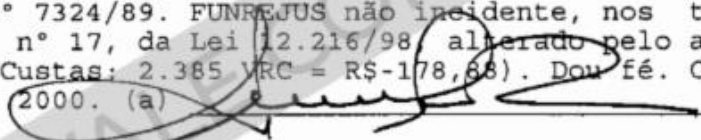
SEGUE NO VERSO

Ju.-----

MATRÍCULA Nº  
**78068**

## CONTINUAÇÃO

AV-3/78.068 - Prot. 208.759, de 25/09/2000 - Consoante Termo de Retificação constante do Instrumento Particular de Cessão e Transferência de Promessa de Compra e Venda, com força de escritura pública, firmado nesta Capital, em 04 de dezembro de 1995, ficando uma via arquivada neste Ofício, AVERBA-SE ao registro 2 (dois), da presente matrícula, a RETIFICAÇÃO do nome e do número da Carteira de Identidade da promitente compradora, que, no contrato que deu origem àquele registro, constou erroneamente como SUELI NEVES CORREA, portadora da C.I. n° 968.049-PR, quando deveria ter constado: SUELI DAS NEVES CORREA, portadora da C.I. n° 968.049-7-PR, que é o certo e correto. Foram ratificados todos os demais termos do referido contrato. (Custas: 60 VRC = R\$4,50). Dou fé. Curitiba, 25 de setembro de 2000. (a)  am

R-4/78.068 - Prot. 208.759, de 25/09/2000 - Consoante Instrumento Particular de Cessão e Transferência de Promessa de Compra e Venda, com força de escritura pública, na forma da lei, firmado nesta Capital, em 04 de dezembro de 1995, ficando uma via arquivada neste Ofício, SUELI DAS NEVES CORREA, brasileira, solteira, maior, autônoma, portadora da C.I. n° 968.049-7-PR e do CIC n° 356.362.209-44, residente e domiciliada à Rua Antonio Andrade, 375, em Pinhais-PR, com anuência da COHAB-CT, cedeu e transferiu em favor de TEODOSIO KOVALSKI, brasileiro, casado, em 19.09.1970, sob o regime de comunhão universal de bens com TERESA KOZLOSKI KOVALSKI, aposentado, portador da C.I. n° 1.006.514-PR e do CIC n° 200.554.989-49, residente e domiciliado à Rua 05, Moradias Sítio Cercado III, quadra 30, lote 10, nesta Capital, todos os direitos, vantagens e obrigações decorrentes da promessa de compra e venda, constante do registro 2 (dois), da presente matrícula, pelo preço de R\$-2.636,39 (dois mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e nove centavos), que deverá ser pago diretamente à COHAB-CT, nas condições estabelecidas no referido contrato. Observação: O imóvel tem a seguinte Indicação Fiscal - Setor 82, Quadra 558, Lote 010.000-3. (ITBI isento conforme Lei Municipal n° 7324/89. FUNREJUS não incidente, nos termos do art. 3°, VII, b, n° 17, da Lei 12.216/98 alterado pelo art. 1° da Lei 12.604/99. Custas: 2.385 VRC = R\$-178,66). Dou fé. Curitiba, 25 de setembro de 2000. (a)  am

R-5/78.068 - Prot. 413.999, de 26/09/2011 - Consoante Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 022/024, do Livro n° 0432-N, no Serviço Notarial do Distrito do Bacacheri, desta Comarca de Curitiba, em 06 de fevereiro de 2002, TEODOSIO KOVALSKI e sua mulher TERESA KOZLOSKI KOVALSKI, brasileiros, aposentado e do lar, portadores, ele da C.I. n° 1.006.514-PR e do CIC n° 200.554.989-49, ela da C.I. n° 3.559.835-9-PR e do CIC n° 937.568.529-20, residentes e domiciliados à Rua Pr. Antonio Cardona de Aguiar, 569, nesta Capital, com anuência da COHAB-CT., cederam e transferiram em favor de LAIDE LUZIA TOMASCZESKI REZENDE, brasileira, casada, em 11/9/1993, sob o regime de comunhão parcial de bens, com ANTONIO REZENDE, cozinheira, portadora da C.I. n° 4.982.069-0-PR e do CIC n° 763.966.819-00, residente e domiciliada à Rua Lurionópolis, 1.065, nesta Capital, todos os direitos, vantagens e obrigações decorrentes da promessa de compra e venda, constante do registro 2 (dois) e havidos SEGUE

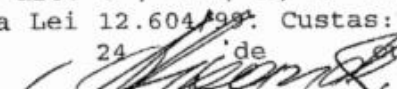
RUBRICA

FICHA

78.068/02F

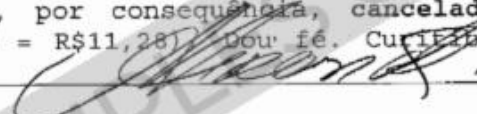
CONTINUAÇÃO

conforme registro 4 (quatro), da presente matrícula, pelo preço de R\$10.000,00 (dez mil reais), inteiramente quitado. (ITBI isento conforme Guia de Isenção n° 483358. FUNREJUS não incidente, nos termos do art. 3°, VII, b, n° 17, da Lei 12.216/98, alterado pelo art. 1° da Lei 12.604/99. Custas: 4.312,00 VRC = R\$607,99). Dou fé. Curitiba, 24 de outubro de 2011. (a)

 OFICIAL DO REGISTRO.

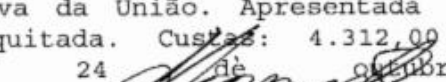
ea.

AV-6/78.068 - Prot. 413.999, de 26/09/2011 - Consoante Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 022/024, do Livro n° 0432-N, no Serviço Notarial do Distrito do Bacacheri, desta Comarca de Curitiba, em 06 de fevereiro de 2002, a Caixa Econômica Federal - CEF, **QUITOU PARCIALMENTE a Hipoteca de Primeiro Grau**, mencionada na averbação 1 (um), com referência apenas ao imóvel objeto da presente matrícula, ficando, por consequência, **cancelada** aquela averbação. (Custas: 80,00 VRC = R\$11,28). Dou fé. Curitiba, 24 de outubro de 2011. (a)

 OFICIAL DO REGISTRO.

ea.

R-7/78.068 - Prot. 413.999, de 26/09/2011 - Consoante Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 022/024, do Livro n° 0432-N, no Serviço Notarial do Distrito do Bacacheri, desta Comarca de Curitiba, em 06 de fevereiro de 2002, a COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB-CT, sociedade de economia mista, com sede à Rua Barão do Rio Branco, n° 45, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob n° 76.495.696/0001-36, **vendeu à LAIDE LUZIA TOMASCZESKI REZENDE**, brasileira, casada, em 11/09/1993, sob o regime de comunhão parcial de bens, com ANTONIO REZENDE, cozinheira, portadora da C.I. n° 4.982.069-0-PR e do CIC n° 763.966.819-00, residente e domiciliada à Rua Lupionópolis, 1.065, nesta Capital, o imóvel objeto da presente matrícula, em caráter **ad corpus**, pelo preço de R\$10.000,00 (dez mil reais), sem condições. Observação: Comparece como interveniente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no SBS, Quadra 4, Lotes 3 e 4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob n° 00.360.305/0001-04. (ITBI Guia n° 39344, pago sobre o valor de R\$67.100,00. Consta da escritura declaração da vendedora, de que o imóvel não faz parte de seu ativo imobilizado, razão pela qual deixou de apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Apresentada Guia GR-FUNREJUS no valor de R\$20,00, quitada. Custas: 4.312,00 VRC = R\$607,99). Dou fé. Curitiba, 24 de outubro de 2011. (a)

 OFICIAL DO REGISTRO.

ea.

R-8/78.068 - Prot. 424.000, de 02/03/2012 - Consoante Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 121/123, do Livro n° 469N, no Serviço Notarial do Distrito de Umbará, desta Comarca de Curitiba, em 16 de novembro de 2011, LAIDE LUZIA TOMASCZESKI

SEGUE

## CONTINUAÇÃO

REZENDE e seu marido ANTONIO REZENDE, brasileiros, casados, em 11/09/1993, sob o regime de comunhão parcial de bens, cozinheira e aposentado, portadores, ela das C.I. n°s 37.526.741-4-SP e 4.982.069-0-PR e do CIC n° 763.966.819-00, ele da C.I. n° 37.215.408-6-SP e do CIC n° 338.388.919-49, residentes e domiciliados à Rua Porto Rico, 366 - Sítio Cercado, nesta Capital, **VENDERAM** à **JAQUELINE RUPP KARATCHUK**, brasileira, casada, em 23/11/1996, sob o regime de comunhão parcial de bens, com JOEL KARATCHUK, técnica em contabilidade, portadora da C.I. n° 5.308.650-0-PR e do CIC n° 943.004.379-04, residente e domiciliada à Rua Professor Ary Nogueira dos Santos, 905 - Boqueirão, nesta Capital, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), dos quais, R\$12.000,00 (doze mil reais), recebidos em moeda corrente nacional e o saldo de R\$108.000,00 (cento e oito mil reais), a ser pago em parcelas, representadas por duas (2) notas promissórias, emitidas no ato da escritura, pela compradora em favor dos vendedores, no valor de R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) cada uma, com vencimento a primeira em 28 de dezembro de 2011 e a segunda em 11 de janeiro de 2012. **Condições:** Contrato com **CLÁUSULA RESOLUTIVA**, instituída nos termos dos artigos 121, 122, 127, 128, 474, 475 e 1.359 do Código Civil (Lei n° 10.406, de 10.01.2002), pela qual, o não pagamento de qualquer uma das parcelas do preço, no prazo estabelecido, ficará resolvido ou desfeito, de pleno direito, o referido negócio jurídico, salvo se a parte vendedora preferir exigir-lhe o cumprimento; servindo o recibo passado no verso da última nota promissória, como documento hábil para o cancelamento da cláusula resolutiva instituída. (ITBI Guia Protocolo n° 60260/2011, paga sobre o valor de R\$120.000,00, conforme Declaração de Quitação/Retificação de ITBI, expedida pela Prefeitura Municipal de Curitiba, em 01/03/2012. Apresentada Guia GR-FUNREJUS no valor de R\$240,00, quitada. Custas: 4.312,00 VRC = R\$607,99). Dou fé. Curitiba, 22 de março de 2012. (a)

*Madreia*  
OFICIAL DO REGISTRO.

EA/

AV-9/78.068 - Prot. 424.001, de 02/03/2012 - Consoante requerimento de 11 de janeiro de 2012, devidamente assinado e com firma reconhecida e faz prova a última Nota Promissória, quitada, que ficam arquivados neste Ofício, **AVERBA-SE** ao registro 8 (oito), da presente matrícula, a **INTEGRALIZAÇÃO DO PAGAMENTO** do preço de aquisição do imóvel, ficando, por consequência, **CANCELADA** a **Cláusula Resolutiva**, constante daquele registro. (Custas: 630,00 VRC = R\$88,83). Dou fé. Curitiba, 23 de abril de 2012. (a)

*Madreia*  
OFICIAL DO REGISTRO.

ntr

R-10/78.068 - Prot. 626.902, de 12/12/2019 - Consoante Termo de Penhora lavrado em 13 de maio de 2014, nos Autos n° 28226-40.2013.8.16.0001, de Ação de Execução de Título Extrajudicial, em que figuram como **requerente**, HSBC BANK BRASIL S.A., CNPJ/MF 01.701.201/0001-89 e como **executados**, R V EDITORA E PRODUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ/MF 00.862.172/0001-74; JOEL KARATCHUK, CPF/MF 942.975.849-

SEGUIE

RUBRICA

*RO*

FICHA

78.068/ 03F

CONTINUAÇÃO

72; JAQUELINE RUPP KARATCHUK, CPF/MF 943.004.379-04 e GRUPO PARTICIPAR COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA - EPP, CNPJ/MF 13.185.313/0001-03, em trâmite perante o Juízo de Direito da Quarta (4ª) Vara Cível, do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, que, juntamente com demais peças extraídas dos referidos autos, fica arquivado nesta Serventia, efetua-se o registro da PENHORA do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade dos executados JAQUELINE RUPP KARATCHUK e seu marido JOEL KARATCHUK, para garantia do pagamento do débito em execução, no valor de R\$1.113.076,85 (um milhão cento e treze mil e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), atualizado em Novembro/2019, mais cominações legais. (Apresentada GR-FUNREJUS n° 14000000005331120-0 no valor de R\$2.226,15, quitada. Emolumentos: 1.293,60 VRC = R\$249,66). Dou fé. Curitiba, 18 de dezembro de 2019.

(a)

*Andressa*

AGENTE DELEGADO.

BE.

AV-11/78.068 - Prot. 669.437, de 01/06/2021 - Consoante a solicitação extraída do portal eletrônico na Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB (<http://www.indisponibilidade.org.br>), Protocolo de Indisponibilidade n° 202105.3116.01652916-IA-870, de 30/05/2021, às 16:28:43h, vinculada ao processo n° 00037235220138160001, em que figuram, como requerente (emissor da ordem), a DÉCIMA SEXTA (16ª) VARA CÍVEL DE CURITIBA-PR, e requerida, JAQUELINE RUPP KARATCHUK - (CPF:943.004.379-04), sob Código HASH: c7cd.a6e6.1dba.5e20.b8f6.4e35.37ca.dca5.6b32.e7d9, cuja ordem se encontra disponível no mencionado portal eletrônico, e fica uma cópia arquivada nesta Serventia, procede-se a esta AVERBAÇÃO para, de conformidade com o artigo 14, §3º, do Provimento n° 39/2014 da Egrégia Corregedoria Nacional de Justiça, fazer constar que o imóvel objeto da presente matrícula, de titularidade da requerida JAQUELINE RUPP KARATCHUK e de seu marido JOEL KARATCHUK, tornou-se INDISPONÍVEL. (Observação: Foi solicitado ao Juízo de origem a inclusão na conta de liquidação do processo das despesas relativas aos emolumentos e do FUNREJUS, este no valor de R\$34,18, a teor disposto no art. 555, §§ 1º e 2º do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado; Ofício Circular n° 02/2015, da Diretoria do Centro de Apoio do FUNREJUS, expedido em 26/03/2015; e Despacho exarado nos autos SEI n° 0023558-66.2016.8.16.6000, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, divulgado no sistema mensageiro, datado de 04/07/2016, às 14:05h. Emolumentos: 630,00 VRC = R\$136,71; Fundep: R\$6,84; ISSQN: R\$5,47). Dou fé. Curitiba, 08 de junho de 2021. (a)

*Andressa*  
AGENTE DELEGADO.

AP

AV-12/78.068 - Prot. 766.927, de 24/10/2023 - (INDISPONIBILIDADE) - Consoante a solicitação extraída do portal eletrônico na Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, Protocolo de Indisponibilidade n° 202310.1814.02989955-IA-080, de 18/10/2023, às 14:12:18h, vinculada ao processo n° 00319201720138160001, emitida pela OITAVA (8ª) VARA CÍVEL DE CURITIBA-PR, que fica arquivada nesta Serventia, procede-se a esta AVERBAÇÃO para, de conformidade com o artigo 14, §3º, do Provimento n° 39/2014 da Egrégia Corregedoria Nacional de Justiça, fazer constar que o imóvel objeto

SEGUE

## CONTINUAÇÃO

da presente matrícula, de titularidade dos requeridos **JOEL KARATCHUK** e sua mulher **JAQUELINE RUPP KARATCHUK**, tornou-se **INDISPONÍVEL**.

Código HASH:  
efee.25e7.9714.699d.db44.b72c.0a32.2c74.077f.f922 e  
cla8.fd8e.0c4e.cff9.ba29.8d8c.4ba2.55ae.2ef4.1e5a. (Observação: Foi solicitado ao Juízo de origem a inclusão na conta de liquidação do processo das despesas relativas aos emolumentos e do FUNREJUS, a teor disposto no art. 555, §§ 1º e 2º do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado; Ofício Circular nº 02/2015, da Diretoria do Centro de Apoio do FUNREJUS, expedido em 26/03/2015; e Despacho exarado nos autos SEI nº 0023558-66.2016.8.16.6000, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, divulgado no sistema mensageiro, datado de 04/07/2016, às 14:05h. Emolumentos: 630,00 VRC = R\$154,98; Funrejus 25%: R\$38,75; Fundep: R\$7,75; ISSQN: R\$6,20; Selo: R\$8,00). Dou fé, Curitiba, 11 de novembro de 2023. (a)

AGENTE DELEGADO.



CARLA RÚBIA DOS SANTOS  
Escrivente Indicada

711E

hlp

PARA SIMPLES  
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

SEGUE